



RECIBO DE ENTREGA DE CONVITE Nº ____/2023

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, **CONVIDA** a empresa abaixo descrita, para participar da licitação modalidade **CONVITE Nº 001/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL ARBUES DO DISTRITO DO POUSO ALTO DE TORIXORÉU-MT, TUDO DE CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO, EDITAL E ANEXOS**, a qual toma ciência, conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que se encontram no sítio: www.torixoreu.mt.gov.br, podendo ainda ser solicitado por e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, bem como com a Lei 8.666/1993 e suas alterações.

NOME/ RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF:

E-MAIL: _____

TELEFONE:

LOCAL: _____, _____ de fevereiro de 2023.

Assinatura

Recebido dia ___/___/2023, às ___h___min

Nome da empresa



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2023

MODALIDADE: CARTA CONVITE - Nº 001/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 01/03/2023, ÀS 09h30min (horário de Brasília)

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, CEP: 78695-000, torna público que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço **UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar nº 605/2018, que institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências, Decreto Federal nº 9.412/2018, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Convite e seus anexos.

1.2. A presente licitação, será integralmente conduzida pela pregoeira assessorada por sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 14/2023**.

1.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Placar da Prefeitura e divulgadas por meio eletrônico na Internet, sendo comunicadas aos requerentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos, dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou impugnar o ato convocatório, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de realização da sessão junto a Pregoeira, no seguinte endereço com sede na Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, no endereço: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/> ou pelo endereço de e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br.

1.5. Caberá à Pregoeira e Equipe de Apoio, responderem as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, no prazo de até 01 (um) dia útil.

2. DA ABERTURA



DATA: 01/03/2023

CREENCIAMENTO: 09h30min (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09h30min (horário de Brasília), para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta de preço.

LOCAL: Prefeitura Municipal – Setor de Licitações – Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros a serem empregados no custeio dos objetos deste Edital, são oriundos do tesouro municipal, estando alocados na(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – EDUCAÇÃO BÁSICA

Função: EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 5010 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 1018 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Código: 4.4.90.51.00

Dotação: 088

Fonte: 2.1.500.1001000-200

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – EDUCAÇÃO BÁSICA

Função: EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 5010 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 1018 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Código: 4.4.90.51.00

Dotação: 089

Fonte: 2.1.575.0-200 000

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Unidade: 01 – SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA



Programa: 4020 – GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA

Projeto/Atividade: REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Código: 4.4.90.51.00

Dotação: 672

Fonte: 1.2.704-001 001 2.704

3.2. A(s) dotação(ões) acima listada(s) consta(m) do orçamento fiscal para o exercício econômico e financeiro de 2023.

4. DO OBJETO

4.1. A contratação de empresa especializada, através do regime de execução indireta de obras e serviços, com empreitada por preço unitário, para reforma da Escola Municipal Raquel Arbues do Distrito do Pouso Alto de Torixoréu-MT, tudo de conformidade com o memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto (anexos deste edital) e demais normas contidas neste instrumento convocatório.

4.2. Valor estimado: O valor global estimado é de R\$ 214.470,27 (duzentos e catorze mil quatrocentos e setenta reais e vinte e sete centavos).

4.3. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Convite, além das empresas que foram regularmente convidadas, outras empresas interessadas que atenderem às exigências deste Convite e de seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento.

5.1.1. A manifestação deverá ser protocolizada, devidamente instruída (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Convite ao qual se referem), no Protocolo da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Convite deverão trazer cópia da documentação exigida neste Edital, acompanhada do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação no momento da sessão ou fotocópia dela autenticada por cartório, exceto aqueles documentos que previrem no seu corpo que só terão validade se apresentados na via original, caso em que somente será aceito o documento original.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.3. Será vedada a participação de empresas quando:



- I- Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- II- Reunidas em consórcios e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a forma de constituição;
- III- Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- IV- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- V- Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- VI- Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições deste Convite e seu(s) anexo(s);
- VII- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- VIII- O autor do projeto básico.

5.4. A licitante responsabiliza-se pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta comercial assim como da documentação de habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a CPL, quando solicitado, exibindo cópia autenticada da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, com poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.2. Caso a licitante se faça representar por procurador:

6.2.1. Apresentar instrumento público ou particular, sendo que, neste último caso, com menção de que lhe confere amplos poderes, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo III**.

6.2.1.1. A referida procuração deverá ser acompanhada por cópia do Ato Constitutivo da empresa a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

6.2.2. Caso a licitante se faça representar por sócio-gerente, diretor ou proprietário:

6.2.2.1. Cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



6.3. Junto com o documento de credenciamento a que se refere o item 6.1 e 6.2., deverá ser apresentada declaração, de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo – **Anexo IV**).

6.3.1. A licitante ausente deverá apresentar a declaração do item 6.3 dentro do envelope com a proposta de preços (envelope II).

6.4. Os documentos que credenciam o representante e a declaração do item 6.3 deverão ser entregues **separadamente** dos Envelopes I e II.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar também:

6.5.1. Requerimento assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido às microempresas e

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Na data, hora e local indicados para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, a sessão será pública, devendo serem entregues, devidamente fechados, em envelopes distintos, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 43 da Lei n. 8.666/93.

7.1.1. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento deles, constantes neste Convite. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

7.2. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expressado, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

CONVITE Nº 001/2023

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____



CNPJ Nº: _____

7.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expressado, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

CONVITE Nº 001/2023

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____

CNPJ Nº: _____

7.4. Inicialmente, será aberto o “Envelope I - Documentos de Habilitação”, e caso haja desistência expressa do licitante do direito de recorrer administrativamente da inabilitação, poderá ser aberto o Envelope de Proposta de Preços na mesma sessão.

7.5. O “Envelope II – Proposta de Preços” será aberto de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública para abertura do certame em plena validade.

8.1.1. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados com;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

8.1.2. Tanto as certidões negativas, quanto as certidões positivas com efeito de negativas, deverão estar dentro do prazo de validade, e terão a sua autenticidade consultada nos respectivos sites ou órgãos.



8.2. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a) Federal: Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) Estadual: Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada);

c) Municipal: Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

8.3.4. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);



8.3.5. Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

8.3.6. Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

8.4. Quanto à **REGULARIDADE TRABALHISTA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.4.1. Prova de regularidade relativa à justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.5. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias a partir da sua emissão até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

b) Para empresas não enquadradas como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



b.4) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

c) Declaração anual de rendimentos/imposto de renda (caso se trate de licitante regularmente enquadrada como **ME ou EPP**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

8.5.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.6. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.6.1. Registro da licitante junto ao conselho de classe competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo). A licitante deverá apresentar documento original, cópia autenticada ou certidão dentro do prazo de validade.

8.6.2. Capacidade operacional da licitante: a licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que executou obras de construção, reforma ou ampliação, com serviços similares aos serviços a serem executados;

8.6.3. Capacidade Técnico Profissional: a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal os seguintes profissionais:

8.6.4. No mínimo 01 (um) **profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura**, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU;

8.6.4.1. A comprovação da qualificação técnica será feita por meio de apresentação de **um** desses documentos:

a) cópia da ficha de Registro de Empregados ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) cópia do ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, se o profissional for sócio da licitante;

c) cópia do contrato de trabalho/prestação de serviço com firma reconhecida;

d) declaração firmada pelo representante da licitante de contratação futura do profissional capacitado, **até a celebração do contrato com o Município**, contendo a ciência e concordância do respectivo profissional.

8.7. Quanto à **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.7.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer



trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo Anexo VI).

8.7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (modelo Anexo VII).

8.7.2.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item anterior.

8.8. Sob pena de inabilitação:

8.8.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

8.8.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.8.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.8.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.8.1.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

8.8.1.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis;

8.8.1.6. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação de documentação da proposta de preços no envelope dos documentos de habilitação, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;

8.8.1.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.8.1.8. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;

8.8.1.9. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso, por exemplo, dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica e do comprovante de inscrição no CNPJ/MF.

8.8.1.10. Poderá o Presidente da Comissão Permanente declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo para a solução.

8.8.1.11. No caso de verificação de irregularidades ou dúvidas com relação às certidões exigidas para habilitação, é facultado ao Presidente da Comissão Permanente, em havendo



disponibilidade dos dados necessários em *sites* oficiais, a realização de consulta para saneamento das irregularidades/dúvidas verificadas.

8.8.1.12. Constatando através de diligência o não atendimento ao estabelecido, o Presidente da Comissão Permanente considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.8.1.13. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

8.8.1.14. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente das sanções impostas neste edital.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, com suas páginas devidamente numeradas, conforme Modelo Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

9.2. Nas Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

9.2.1. Razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

9.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

9.2.4. As especificações do objeto a ser fornecido de forma clara, fazendo constar todas as características que permitam uma eficaz comparação às especificações deste edital e de seus anexos.



9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.3.1. Será desclassificada a proposta vencedora que qualquer um dos seus custos unitários supere o correspondente custo unitário de referência fixado pelo município.

9.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro de transporte e entrega, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.6. As propostas deverão conter, ainda:

a) planilha orçamentária de preços;

b) composição e cálculo do BDI;

c) composição e cálculo dos encargos sociais e trabalhistas sobre a mão de obra;

d) cronograma físico-financeiro ajustado à proposta apresentada, em conformidade com as etapas, prazo de execução e demais disposições deste documento e do instrumento convocatório.

9.7. A planilha de preços deverá ser entregue preenchida e assinada em formato impresso e em mídia digital (em CD-ROM, DVD-ROM ou PEN-DRIVE) no formato xls, xlsx ou ods.

9.8. Deverão ser atendidas, ainda, as demais prescrições/exigências constantes no Termo de Referência Anexo deste edital.

9.9. A comissão de licitação poderá considerar erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem o município e não impliquem a nulidade do procedimento como sendo exigências meramente formais e, conseqüentemente, classificará a empresa.

9.10. O presidente da comissão de licitação poderá, em decisão fundamentada, suspender, por prazo determinado, a sessão pública para eventuais análises que se fizerem necessárias.

9.11. A planilha de preços deve atender às seguintes prescrições, além do disposto no instrumento convocatório:

a) ser entregue preenchida e assinada, em formato impresso e em mídia digital do tipo em CD-ROM, DVD-ROM ou PEN-DRIVE no formato de arquivo .xls, .xlsx ou .ods, para fins de análise e decisão pela aceitabilidade pela equipe técnica do Município de Torixoréu-MT;

b) os itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante, em relação à planilha de referência;

c) apresentar o valor global no mês-base do orçamento da planilha de referência;



d) apresentar incidência de BDI constante para todos os itens da planilha, tendo em vista que não existem itens de valor relevante que podem ser enquadrados em mero fornecimento de materiais e equipamentos, conforme o Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento para a escolha da proposta vencedora neste procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A licitação será processada e julgada com observância aos procedimentos a seguir:

10.1.1. Inicialmente serão abertos os envelopes (**Nº I**) contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será analisada tendo em vista a sua autenticidade e a sua validade.

10.1.1.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

10.1.1.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.1.2. Após a análise dos documentos, os proponentes serão declarados habilitados ou inabilitados a prosseguir no certame.

10.1.3. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no sítio oficial do município e Diário Oficial dos municípios de Mato Grosso, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.1.4. Decorrida a fase de habilitação, os proponentes não poderão retirar as propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato a ela superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.1.5. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.1.6. Será considerado como limite Máximo (Súmula 259 TCU) os preços constantes na Proposta Financeira (Preço Unitário + BDI), conforme o Termo de Referência.

10.2. Será desclassificada a licitante que apresentar proposta:

10.2.1. Que não atenderem **RIGOROSAMENTE** as exigências deste Edital e seus anexos.

10.2.2. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme disposto no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações



de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.2.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Edital.

10.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de Licitação.

10.4. Será vencedora deste Convite a empresa licitante que apresentar o menor preço, e em caso de empate será obedecido o § 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/1993.

10.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou oferta baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham os vícios que originaram a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas apresentadas.

10.8. À Comissão Permanente de Licitação, por justas razões administrativas, financeiras, técnicas e/ou legais, fica reservado o direito de:

- a)** Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas podendo suspender a reunião;
- b)** Consultar os proponentes, durante a análise das propostas, para esclarecimentos de qualquer natureza que venham a facilitar o entendimento destas na fase de julgamento;
- c)** Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- d)** Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado;
- e)** Decidir pela opção que melhor atenda às necessidades do Município;
- f)** Solicitar ao setor competente da Prefeitura Municipal, a emissão de parecer técnico e análise das propostas, quanto à sua compatibilidade e exigências que o caso exigir.

10.9. Analisadas as propostas apresentadas, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo classificada em 1º (primeiro) lugar a proposta de menor preço, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014.



10.10. Encerrada a sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada que mencionará todas as ocorrências devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte, art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.3. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



11.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109, §6º da Lei nº 8.666/1993, a interposição de RECURSO, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação ou da lavratura da Ata.

12.2. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

12.3. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

12.4. O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita e protocolada, devidamente instruído (contendo assinatura, telefone para contato, e ainda, número do processo e do Convite ao qual se referem) junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, **até as 11h00min (horário de atendimento ao público externo) ou pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min.**

12.5. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo comum de 2 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo estabelecido no subitem 12.1, e nos mesmos moldes do item 11.4.

12.6. Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Caso a Presidente da Comissão Permanente de Licitação julgue improcedente o recurso, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente, após a devida instrução, a qual proferirá decisão definitiva.

12.8. O recurso e contrarrazões deverão ser formal e oficialmente encaminhados a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos termos neste edital.

12.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados em interpor e contrarrazoar o recurso.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela CPL, ficará sujeita à homologação do Excelentíssimo Prefeito de Torixoréu-MT.

13.2. Será adjudicado o objeto ao licitante que apresentar a proposta comercial com menor preço, desde que sejam respeitadas todas as exigências deste Edital e seus anexos, incluindo o Termo de Referência.

14. DA CONVOCAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e realizar vistoria da obra (com emissão de atestado de visita técnica), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

14.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

14.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

14.4. Como condição para a assinatura de Contrato e emissão de Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

15.1. As obrigações da Contratada e do Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência e minuta do Contrato, anexos a este Edital.

16. DA EXECUÇÃO, PRAZOS, FISCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PAGAMENTO DO CONTRATO

16.1. Todos os termos e condições contratuais estão previstos no Termo de Referência e minuta do Contrato, anexos a este Edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os termos de recebimento serão elaborados conforme alíneas “a” e “b” do inciso I e parágrafo 3º do artigo 73 da Lei 8.666/1993:



17.1.1. Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.1.2. Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

18. DAS GARANTIAS

18.1. Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao serviço, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser refeito, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

18.2. O adjudicatário na assinatura do Contrato prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do art. 56, da Lei 8.666/93.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A subcontratação será admitida desde que não ultrapasse o limite financeiro de 20% do total do Contrato.

19.2. Fica responsabilizada a empresa Contratada por todos os atos de sua subcontratada, inclusive pagamentos e demais encargos gerados pela subcontratação.

19.3. A administração pública não terá vínculo com a subcontratada, devendo todos os documentos, inclusive fiscais, serem emitidos pela Contratada.

19.4. Todas as exigências exigidas à Contratada se aplicam para sua subcontratada.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.



20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

20.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

20.3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.3.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.3.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, Edital e das demais cominações legais.

20.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente no envelope de proposta ou de habilitação.

21.1.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão de abertura para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sempre que entender necessário.

21.2. A autoridade competente para autorizar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado,



pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento licitatório, automaticamente, anula os procedimentos dele decorrentes.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito de o contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município de Torixoréu-MT não será, em nenhuma situação, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não gerando para o licitante direito à indenização.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CERTAME**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

21.5.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outra data, com dia, hora e local definido e novamente divulgado na forma da lei.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará subordinado à ordem de fornecimento.

21.9. Das reuniões, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura dos membros da comissão de licitação, sendo-lhes facultado esse direito, podendo limitar-se o procedimento a uma única reunião e ata.

21.10. Poderá ocorrer após o encerramento da fase de julgamento das propostas, a solicitação de amostras, prova de conceito, somente da primeira colocada provisória, sendo informada a data de sessão da análise da amostra ou prova de conceito, nos termos do edital, e será facultado às demais licitantes o acompanhamento da análise de amostra ou prova de conceito da primeira colocada provisória.



21.10.1. Caso a primeira colocada provisória não seja aprovada na análise de amostra ou prova de conceito, conceder-se-á o mesmo prazo para a segunda colocada provisoriamente e assim sucessivamente.

21.11. Será competente o Foro da Comarca de Barra do Garças / MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CERTAME**.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a)** ANEXO I – Termo de Referência;
- b)** ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços;
- c)** ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d)** ANEXO IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- e)** ANEXO V – Requerimento do Benefício de Tratamento Diferenciado e Declaração para ME e EPP;
- f)** ANEXO VI – Modelo da Declaração – Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;
- g)** ANEXO VII – Modelo da Declaração – Não impedimento;
- h)** ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Após análise e pareceres técnicos pertinentes, segue para publicação.

Torixoréu/MT, 08 de fevereiro de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL ARBUÉS DO DISTRITO DO POUSO ALTO DE TORIXORÉU-MT, TUDO DE CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO, EDITAL E ANEXOS**, nas condições e quantidades definidas no Título 6.0.

1.2 - Nesse contexto apresentamos o presente termo que se harmoniza com a necessidade desta pasta, o qual, foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentares.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1- O Referido processo licitatório para reforma da escola municipal Raquel Arbués do Distrito de Pouso Alto de Torixoréu-MT, se dá pela necessidade e urgência desta pasta, assim como, para assegurar os interesses públicos que versam sobre o objeto em referência.

2.2 - Há que se ressaltar ainda que a atual estrutura compromete a segurança tanto dos servidores que ali trabalham, quanto das crianças que estudam, na referida escola.

2.3 - Nesse sentido, verifica-se e evidencia-se a importância da contratação, uma vez que além da manutenção e conservação do prédio público, também será garantida uma estrutura mínima para os estudantes e servidores.

2.4 - Acerca da modalidade escolhida, tem-se que o Convite é uma modalidade de Licitação, estabelecida pelo artigo 22, § 3º. da Lei nº. 8.666/93, entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.6 - A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

2.7 - Também se observa que o valor máximo para contratação está dentro dos limites legais, conforme orçamentos realizados.

2.8 - Portanto, o presente certame poderá ser realizado pela modalidade Convite, por atender as necessidades técnicas do processo licitatório com eficácia e eficiência e em consonância com a legislação pertinente, bem como pela contratação em questão não possuir necessidades



específicas a serem atendidas, com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si.

3.0 - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1 - Estima-se como prazo para fornecimento do objeto o de 90 (noventa) dias corridos, conforme cronograma físico financeiro, a partir da data da sua assinatura da ordem de serviço, e como vigência do instrumento contratual o de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, verificada a necessidade, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.0 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- Capacitação
- Equipamento de Apoio
- Equipamento de TI
- Consultoria/Assessoria
- Despesa de Custeio
- Bens de Consumo

5.0 - ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Proposta Financeira (custo estimado)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
II – Cronograma físico-financeiro	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
III – Projeto Básico	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
IV – Memorial Descritivo	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
V – Composição BDI	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações constantes e demais obrigações previstas em outros itens do presente Termo de Referência e anexos, dentro dos prazos estabelecidos.

6.2 - Indicar à fiscalização, em um prazo de 48 horas após a assinatura do contrato, o nome, número de telefone celular e endereço eletrônico (e-mail) de seu preposto ou funcionário com competência para manter atendimentos, receber e transmitir comunicações à fiscalização.

6.3 - Realizar vistoria da obra (com emissão de atestado de visita técnica) e estar apta a iniciar as atividades em, no máximo, 10 dias após a assinatura do contrato.

6.4 - Manter-se em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, durante toda a vigência deste



instrumento, estando os devidos comprovantes disponíveis para vistoria do Município a todo e qualquer momento.

6.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o Município e àquele qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da contratada, em relação a esses encargos, não transfere para o Município a responsabilidade por seu pagamento.

6.6 - Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências do prédio da prefeitura, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.

6.6.1 - Realizar o uso sustentável de água e energia, assim como, ser mantido por seus colaboradores/empregados a ética e o respeito para com os servidores e usuários da prefeitura e secretarias municipais.

6.6 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais/prestação de serviços.

6.7 - Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus funcionários que sobrevenham em prejuízo do Município ou de terceiros.

6.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do contrato.

6.9 - Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, tão logo verificada na execução dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários junto à fiscalização do contrato.

6.10 - Quanto à **SEGURANÇA DO TRABALHO**:

6.10.1 - A CONTRATADA deverá avaliar, com apoio de profissional técnico da área de segurança do trabalho, os riscos inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato, devendo prever medidas de prevenção e proteção aos trabalhadores e aos usuários desta prefeitura, sem que isso acarrete quaisquer ônus adicionais ao município.

6.10.2 - A CONTRATADA deverá se sujeitar à fiscalização irrestrita do município, acatando os apontamentos do setor competente.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 7.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidores devidamente designados, podendo sustar, recusar mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Contrato, Edital e seus Anexos.
- 7.2** - Fornecer à empresa, a relação dos servidores credenciados para solicitar e autorizar a execução dos serviços.
- 7.3** - Emitir ordens de serviços, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor, caso necessário.
- 7.4** - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- 7.5** - Proporcionar todas as condições para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais.
- 7.6** - Notificar por escrito à empresa, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 7.7** - Efetuar o pagamento à empresa, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 7.8** - Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato e as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 7.9** - Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do contrato a ser firmado decorrente do registro dos preços.
- 7.10** - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 7.11** - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 7.12** - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 7.13** - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução deles.
- 7.14** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo de Referência.



8.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 A subcontratação será admitida desde que não ultrapassando o limite financeiro de 20% do total do Contrato.

I- Fica responsabilizada a empresa Contratada, por todos os atos de sua subcontratada, inclusive pagamentos, e demais encargos gerados pela subcontratação.

II- A administração pública, não terá vínculo com a subcontratada, devendo todos os documentos, inclusive fiscais, serem emitidos pela Contratada.

III- Todos as exigências, exigidas à Contratada se aplicam a sua subcontratada.

8.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição execução, assim como as de seus superiores.

8.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o do **menor preço global**, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

I – Será considerado como limite Máximo (Súmula 259 TCU) os preços constantes na Proposta Financeira (Preço Unitário + BDI), conforme anexo I

8.4. Este contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.0 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1 - Conforme a Lei de licitações 8.666/93.

10. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Com vistas a certificar a boa situação financeira das licitantes, elas deverão apresentar comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, de acordo com as determinações do instrumento convocatório.

11. - RESULTADOS ESPERADOS:

11.1. Manutenção e conservação do prédio público, garantia de uma estrutura minimamente segura para servidores e estudantes e demais membros da comunidade escolar, assim como, para prestação dos serviços públicos de educação com eficiência e qualidade, evitando-se eventuais prejuízos ou mesmo danos aos bens públicos e a terceiros.

12. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. Para critérios de medições deve-se truncar os valores conforme o orçamento de origem.

12.2. O pagamento deverá ser feito, após a aprovação de medições mensais, relatório fotográfico e nota fiscal devidamente visada e atestada pelo fiscal do contrato.



13. - CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. A execução dar-se-á conforme os projetos constantes no Anexo III.

I - Quaisquer alterações ou não-conformidades nos Projetos Básicos, deverão previamente ser comunicadas ao município/secretaria bem como ao fiscal do Contrato.

II - Somente após a confirmação da aceitabilidade da alteração do projeto básico, o Contratado poderá dar início ao serviço.

III - Qualquer alteração que não for previamente comunicada ao município/secretaria bem como ao fiscal do Contrato, ou que não for permitida a sua modificação, que resulte em prejuízo financeiro, este deverá ser arcado pela Contratada.

14. - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O Fiscal do Contrato deverá ser designado por meio de portaria.

14.2. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos materiais/ serviços; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar registro próprio, as falhas detectadas a comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

14.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1º e 2º do art. 67) as seguintes prerrogativas:

I) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;

II) Efetuar as devidas conferências;

III) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste contrato, no Edital e seus anexos, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;

IV) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

V) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

VI) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pelo município.



14.4. À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

15. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1. Serão exigidas as seguintes qualificações técnicas:

15.1.1. Registro da licitante junto ao Conselho de Classe Competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo), a licitante deverá apresentar documento original, cópia autenticada ou certidão dentro do prazo de validade.

15.2. Capacidade operacional da licitante: a licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoas(as) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que executou obras de construção, reforma ou ampliação, com os seguintes serviços similares aos serviços a serem executados.

15.3. Capacidade Técnico Profissional:

15.3.1. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal os seguintes profissionais: No mínimo 01 (um) **profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura**, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU.

15.3.2. A comprovação da qualificação técnica será feita por meio de apresentação de **um** desses documentos:

- a)** cópia da ficha de Registro de Empregados ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b)** cópia do ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, se o profissional for sócio da licitante;
- c)** cópia do contrato de trabalho/prestação de serviço com firma reconhecida;
- d)** declaração firmada pelo representante da licitante de contratação futura do profissional capacitado, até a celebração do contrato com o Município, contendo a ciência e concordância do respectivo profissional.

16. - GARANTIAS:

16.1. Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao serviço, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser refeito, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos do artigo 618 do Código Civil.



16.2. O adjudicatário, na assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato (conforme art. 56, da Lei 8.666/93).

17. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

17.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

17.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

17.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

17.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

17.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a municipalidade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

17.1.2.1. Advertência;

17.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

17.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou cobradas administrativa ou judicialmente.

17.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

17.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



17.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7.º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

17.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

17.6. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, Edital e das demais cominações legais.

18. - TERMO DE RECEBIMENTO:

18.1. Os termos de recebimento serão elaborados conforme inciso I, a, b e parágrafo 3º do artigo 73 da Lei 8.666/1993:

I – **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II – **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município de Torixoréu-MT não será, em nenhuma situação, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não gerando para o licitante direito à indenização.

19.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CERTAME**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



19.3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outra data, com dia, hora e local definido e novamente divulgado na forma da lei.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará subordinado à ordem de fornecimento.

19.5. Será competente o Foro da Comarca de Barra do Garças / MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CERTAME**.

Torixoréu – MT, 20 de janeiro de 2023.

Rosiley Alves Borges
Secretária Municipal de Educação de Torixoréu - MT

Robson Ney Barcelos
Secretário Municipal de Viação e Obras de Torixoréu - MT



ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto

CONVITE Nº 01/2023 -TORIXORÉU/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL ARBUES DO DISTRITO DO POUSO ALTO DE TORIXORÉU-MT, TUDO DE CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO, EDITAL E ANEXOS.

Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

CONSTRUÇÃO DE GUARITA E REFORMA DO MURO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU/MT							
ITENS	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇOS (R\$)		
					UNITÁRIOS		TOTAL
					SEM BDI	COM BDI	

1. APRESENTAÇÃO: Apresentamos nossa proposta comercial, para atender a demanda do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações técnicas do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

2. PREÇOS: Preencher a proposta financeira de acordo com as orientações contidas no Edital, bem como conforme previsto no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

3. DECLARAÇÃO: Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.

3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções do edital declaramos:



3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pelo Contratante.

3.3.2. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente.

3.3.3. Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para o Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3.4. Declaramos que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pelo Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, após assinatura da Ordem de Serviço.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: (não interior a 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação).

Licitante: _____
CNPJ: _____
E-mail: _____
Telefone: (____) _____
Celular: _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____
Banco: _____

Torixoréu- MT, ___ de ____ de 2023.

Carimbo do CNPJ, Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT
Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro.
Ref.: CONVITE Nº 01/2023 -TORIXORÉU/MT

Credenciamos o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso (a) representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, receber intimações e notificações, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes - **Empresa licitante:**

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Torixoréu- MT, ___ de ____ de 2023.

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, ela deverá ter firma reconhecida em cartório.



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao previsto no edital do CONVITE Nº 01/2023 **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Torixoréu- MT, ___ de ____ de 2023.

Assinatura do representante legal sob carimbo

CPF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO V

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

EMPRESA: _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, devidamente registrada na Junta Comercial sob o número _____, neste ato representada por seu representante legal: _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, solicita nesta licitação de CONVITE Nº ____/2023, o tratamento diferenciado concedido a essas empresas, com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com fundamento na **CERTIDÃO** anexa, emitida pela Junta Comercial, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Para efeito do benefício legal a que se refere o presente requerimento, **DECLARAMOS:**

- a) O pleno atendimento às condições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, para enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
- b) A inexistência de qualquer um dos impedimentos entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) O conhecimento das consequências legais decorrentes da apresentação de declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Torixoréu- MT, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do representante legal sob carimbo

CPF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

(Exigida pelo art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal)

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Torixoréu – MT, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal sob carimbo

CPF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Ao

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

Rua XV de Novembro, nº 16 - Centro.

Ref.: CONVITE Nº 01/2023 -TORIXORÉU/MT

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Torixoréu-MT, ___ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2023

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL ARBUES DO DISTRITO DO POUSO ALTO DE TORIXORÉU-MT, TUDO DE CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO, EDITAL E ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU E <<>>.

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.503.646/0001-80, com endereço na rua XV de Novembro, 16, setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, doravante denominado simplesmente de doravante denominado de **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º ____/____-__, estabelecida a Rua ____, ____, Bairro _____, na cidade _____, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) _____, brasileiro(a), _____, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º ____-__, residente à Rua _____, n.º ____ - Bairro _____, na cidade _____, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA, RESOLVEM**, celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, através do regime de execução indireta de obras e serviços, com empreitada por preço unitário, para reforma da Escola Municipal Raquel Arbués de Torixoréu/MT, tudo de conformidade com o memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto anexos deste instrumento.



PARÁGRAFO ÚNICO: Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência e demais normas contidas na Carta Convite 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime de execução deste Contrato será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O contrato terá vigência de 120 (Cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para execução do objeto será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do objeto será conforme os projetos constantes no Anexo III do Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer alterações ou não conformidades nos Projetos Básicos, deverão previamente ser comunicadas à prefeitura municipal/secretaria, bem como ao fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Somente após a confirmação da aceitabilidade da alteração do projeto básico a Contratada poderá dar início ao serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer alteração que não for previamente comunicada à prefeitura municipal/secretaria, bem como ao fiscal do Contrato, e não for permitida sua modificação, mesmo que resulte em prejuízo financeiro, deverá ser arcado pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO: Os termos de recebimento serão elaborados conforme alíneas “a” e “b” do inciso I e parágrafo 3º do artigo 73 da Lei 8.666/1993:

I - Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.



PARÁGRAFO SEXTO: As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pelo Prefeito municipal mediante relatório/laudo do fiscal de contrato pelo fiscal do contrato, e formalizada mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A execução observará o Cronograma físico financeiro, anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O valor global do presente contrato é de R\$ (), a ser pago conforme tabela abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL ARBUES DO DISTRITO DO POUSO ALTO DE TORIXORÉU-MT,							
ITENS	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇOS (R\$)		TOTAL
					UNITÁRIOS		
					SEM BDI	COM BDI	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/1993, por meio de processos devidamente instruídos, serão admitidos decréscimos ou acréscimos contratuais que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite estabelecido na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – EDUCAÇÃO BÁSICA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 5010 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 1018 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Código: 4.4.90.51.00

Dotação: 088

Fonte: 2.1.500.1001000-200

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – EDUCAÇÃO BÁSICA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL



Programa: 5010 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 1018 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Código: 4.4.90.51.00

Dotação: 089

Fonte: 2.1.575.0-200 000

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Unidade: 01 – SERVICOS PÚBLICOS

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 4020 – GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA

Projeto/Atividade: REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Código: 4.4.90.51.00

Dotação: 672

Fonte: 1.2.704-001 001 2.704

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, após a aprovação de medições mensais, relatório fotográfico e nota fiscal devidamente visada e atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

1. Ofício solicitando o pagamento;
2. Certidões fiscais;
3. Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para critérios de medições deve-se truncar os valores em duas casas decimais assim como o orçamento de origem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante transferência, na agência e conta bancária indicada pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que



motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

PARÁGRAFO SEXTO: O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao serviço, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser refeito, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, após a celebração do instrumento contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do Contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de caução em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em caderneta de poupança em favor do Município de Torixoréu-MT, e depositada a comprovação no Setor de licitação e contratos, os quais serão anexados ao contrato vigente.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



PARÁGRAFO QUINTO: A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do Contrato, tendo como base o valor global do Instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

PARÁGRAFO NONO: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes e demais obrigações previstas em outros itens do presente Termo de Referência e anexos, dentro dos prazos estabelecidos.
- b) Indicar à fiscalização, em um prazo de 48 horas após a assinatura do contrato, o nome, número de telefone celular e endereço eletrônico (e-mail) de seu preposto ou funcionário com competência para manter atendimentos, receber e transmitir comunicações à fiscalização.
- c) Estar apta a iniciar as atividades em, no máximo, 10 dias após a assinatura do contrato.
- d) Manter-se em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, durante toda a vigência deste instrumento, estando os devidos comprovantes disponíveis para vistoria do Município a todo e qualquer momento.
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o Município e àquele qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da contratada, em relação a esses encargos, não transfere para o Município a responsabilidade por seu pagamento.



- f) Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências do prédio da prefeitura, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.
 - g) Realizar o uso sustentável de água e energia, assim como, ser mantido por seus colaboradores/empregados a ética e o respeito para com os servidores e usuários da prefeitura e secretarias municipais.
 - h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais/prestação de serviços.
 - i) Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus funcionários que sobrevenham em prejuízo do Município ou de terceiros.
 - j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do contrato.
 - k) Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, tão logo verificada na execução dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários junto à fiscalização do contrato.
- l) Quanto à **SEGURANÇA DO TRABALHO**:**
- l.1) A CONTRATADA** deverá avaliar, com apoio de profissional técnico da área de segurança do trabalho, os riscos inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato, devendo prever medidas de prevenção e proteção aos trabalhadores e aos usuários desta prefeitura, sem que isso acarrete quaisquer ônus adicionais ao município.
 - l.2) A CONTRATADA** deverá se sujeitar à fiscalização irrestrita do município, acatando os apontamentos do setor competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidores devidamente designados, podendo sustar, recusar mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Contrato, Edital e seus Anexos.
- b) Fornecer à empresa, a relação dos servidores credenciados para solicitar e autorizar a execução dos serviços.
- c) Emitir ordens de serviços, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor, caso necessário.
- d) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- e) Proporcionar todas as condições para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais.



- f) Notificar por escrito à empresa, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- g) Efetuar o pagamento à empresa, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato e as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- i) Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do contrato a ser firmado decorrente do registro dos preços.
- j) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- k) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- m) Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução deles.
- n) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação será admitida desde que não ultrapasse o limite financeiro de 20% do total do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica responsabilizada a empresa Contratada por todos os atos de sua subcontratada, inclusive pagamentos e demais encargos gerados pela subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração pública não terá vínculo com a subcontratada, devendo todos os documentos, inclusive fiscais, serem emitidos pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as exigências exigidas à Contratada se aplicam para sua subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) Quando a Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses



previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato; e

d) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o a CONTRATADA não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a Contratada descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado.

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais.

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada



ou cobradas administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Torixoréu-MT.

PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7.º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

I) Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

II) Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

PARÁGRAFO SÉTIMO: As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fiscal do Contrato deverá ser designado por meio de portaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabe à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial, quanto a quantidade e qualidade dos materiais/serviços, devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar registro próprio as falhas detectadas e comunicar por escrito à autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os demais atos de fiscalização estão dispostos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
- b)** A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- c)** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital da Convite 01/2023, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
- d)** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o Município de Torixoréu-MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barra do Garças -MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Torixoréu - MT, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____